I - ESTUDO DE IMPACTO PARA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ADICIONAL DE AUDITOR-GERAL

Seguindo modelo proposto pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Comunicado SDG n° 28/2006 - publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2006, para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos como segue:

- 1 A despesa estimada com a gratificação de função adicional de Auditor-Geral:
- 2 Detalhamento da estimativa do impacto trienal da despesa:

- Orçamento para o exercício de 2023	R\$ 17.940,12 0,0068%
 Orçamento para o exercício de 2024 Valor da despesa no 2° exercício Impacto % sobre o Orçamento do 2° exercício Impacto % sobre o Caixa no exercício 	
 Orçamento para o exercício de 2025 Valor da despesa no 3° exercício Impacto % sobre o Orçamento do 3° exercício Impacto % sobre o Caixa no exercício 	R\$ 17.940,12 0,0063%

Consideramos para fins de projeção dos Orçamentos (despesas) para 2023, 2024 e 2025 e atendimento o que trata o parág. 2º do art. 17 (LC nº 101/00).

Com relação ao índice das despesas com pessoal no valor de R\$ 101.211.329,71 (cento e um milhões, duzentos e onze mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) em relação à Receita Corrente Líquida no valor de R\$ 237.042.913,56 (duzentos e trinta e sete milhões, quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), em outubro de 2022, o que representa 42,95%.

Este estudo tem a finalidade de instruir quanto às novas premissas que cercam a gestão responsável dos órgãos Públicos, que iniciou com a promulgação da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que posteriormente resultou na criação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Projeto Audesp:

- a) Estudo de impacto das despesas geradas com a gratificação de função adicional de Auditor-Geral;
- b) Declaração do Ordenador de Despesa que a municipalidade atende aos dispostos nos art. 16 e 17, capítulo IV da LC n° 101/00.



Atenciosamente,

Registro/SP, 18 de novembro de 2022.

RICARDO FERREIRA HIRAIDE Controlador-Geral do Município OCTÁVIO FORTI NETO Secretário Mun. de Fazenda e Orçamento

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR Secretária Munic. de Administração



II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado com a gratificação de função adicional de Auditor-Geral, no âmbito do Poder Executivo de Registro.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Registro/SP, 18 de novembro de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA Prefeito Municipal de Registro Ordenador da Despesa

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município de Registro atende o disposto nos artigos n° 19, inciso III e n° 20, inciso III, item b da Lei de Responsabilidade Fiscal (redação abaixo), sendo a despesa com pessoal até o mês de outubro do exercício de 2022 no valor de R\$ 101.211.329,71 (cento e um milhões, duzentos e onze mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) frente a uma Receita Corrente Líquida de R\$ 237.042.913,56 (duzentos e trinta e sete milhões, quarenta e dois mil, novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), sendo o percentual de 42,95%.

Art. 19. Para os fins do disposto no <u>caput do art. 169 da Constituição</u>, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Atenciosamente,

Registro/SP, 18 de novembro de 2022.

RICARDO FERREIRA HIRAIDE Controlador-Geral do Município OCTÁVIO FORTI NETO Secretário Mun. de Fazenda e Orçamento

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR Secretária Munic. de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA8D-B226-EC2F-2986

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 18/11/2022 14:34:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 18/11/2022 14:53:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO FERREIRA HIRAIDE (CPF 215.XXX.XXX-05) em 18/11/2022 16:06:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://registro.1doc.com.br/verificacao/BA8D-B226-EC2F-2986